



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 10/2021



**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UM SECADOR À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Cessão de Uso de um SECADOR pertencente ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.798.234/0001-50, estabelecida em Pedra do Trinta, zona rural, Município de Água Branca,ES;

ENCAMINHE-SE A: COMISSÃO ES  
EM: 09/03/2021  
8

**Parágrafo Único** – A Cessão do secador será gratuita.

**Art. 2º** - O secador de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) secador cilíndrico rotativo para café, capacidade de 100 (cem) sacos horas, 9.200 litros, marca Palini e Alves Ltda, modelo PA-SR/9.2, com motores monofásicos completos, em ótimo estado de conservação.

APROVADO POR: A SANGACI  
EM: 09/03/2021  
D

**Art. 3º** - A Associação utilizará o secador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

A SANGACI  
EM: 30/03/2021  
PRESIDENTE

**Art. 5º** A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

**Art. 6º** - A cessionária receberá o secador, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca,ES, aos 25 de fevereiro de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal